



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 13 de março de 2026.

OFÍCIO Nº 060/2026

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente aos recursos financeiros da Emenda Parlamentar nº 202537170021 (Dep. Márcio Alvino), repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e que será coberto forma de superávit do exercício anterior, conforme disposto nos artigos 1º e 2º.

Os referidos recursos serão destinados à despesas com serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, referente ao custeio das atividades desenvolvidas pela referida entidade, no atendimento aos seus assistidos.

Cumpr salienta que as mencionadas atividades visam promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e das famílias atendidas. Contribuir na formação integral do cidadão através da integração da pessoa com deficiência, na família, na comunidade, tornando-os independentes de acordo com as potencialidades.

Propõem também em seu artigo 3º, as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2696, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2026 a 2029 e da Lei nº 2652, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI Nº 18 /2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente aos recursos financeiros da Emenda Parlamentar nº 202537170021 (Dep. Márcio Alvino), repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no atendimento aos seus assistidos, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	082440012.2033	335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.800.0370	100.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o “caput” deste artigo, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2696, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasileiro, para o período de 2026 a 2029 e da Lei nº 2652, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal